



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

LEI Nº. 723/2007, de 09 de novembro de 2007.

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº. 718/2007 DE 19 DE SETEMBRO DE 2007”

JAIRO CASARA, Prefeito de Vargem Bonita(SC), no uso de suas atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente **LEI**:

Art. 1º. O art. 3º da Lei Municipal nº. 818/2007 de 19 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Fica autorizado o Município, através do setor próprio, proceder a baixa do veículo sinistrado do patrimônio municipal, bem como utilizar os recursos provenientes da alienação para financiamento de despesas do Regime de Previdência Social, na forma prevista no art. 44 da Lei Complementar nº. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal)”.

Art. 2º. As despesas para o cumprimento da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Bonita, 09 de novembro 2007.

JAIRO CASARA
Prefeito

Registrada e publicada nesta secretaria em 09/11/2007.

OSVALTER FILIPINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças